



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III - Edição Nº 153 - Data 25/09/2023

Esta é a Edição Nº 153 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, **HOMOLOGA** O Processo Licitatório n.º 008/2023 Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023, destacando o seguinte vencedor:

- **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, CNPJ n.º 18.426.600/0001-81**, restou ganhadora do item 1 no valor total de R\$ 16.910,00 (dezesseis mil e novecentos e dez reais).

Publique-se e Cumpra-se.

São Sebastião do Oeste - MG, 25 de setembro de 2023.


Adilson Tavares de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado no diário Oficial do Município, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste - MG, 25 de setembro de 2023.

Lucivaldo Faria Rabelo, Pregoeiro.



DECRETO Nº 1492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do art. 1º, do Decreto nº 1476, de 09 de março de 2023 que “Designam membros do Conselho Municipal de Assistência Social”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 542, de 07 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 1476, de 09 de março de 2023, que passa a apresentar a seguinte redação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Najara Cristina de Oliveira Pedrosa

Suplente: Mônica Rosária Moura Diniz;

Titular: Dirlene Rozária Pereira

Suplente: Váskara Siqueira de Freitas Carvalho;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evanilda Aparecida Moraes

Suplente: Cristiany Ângela do Pinho;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Simone Aparecida Dias Leite

Suplente: William Santana Benedito;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Ana Lúcia Elói;

V - Representando os usuários da Assistência Social:

Área Urbana:

Titular: Omirto Pereira de Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Suplente: Maria Ivonete Alves da Silva;

Área Rural:

Titular: Aparecida Maria da Silva

Suplente: Rosângela Aparecida Xavier;

VI - Representando as Igrejas:

Titula: Márcia Helena Dias

Suplente Janaina Teixeira do Carmo;

Titular: Wladimir Alexandre de Sousa

Suplente: Maria Ismá dos santos Ferreira;

VII - Representando a Sociedade São Vicente de Paula:

Titular: Gonçalo Guimarães

Suplente: Maria José Dias

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1476/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO 1491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, nas Comunidades de Aparecida do Oeste e Alves, para enfrentamento da crise de abastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata,

Considerando que foi recebida denúncia de que, NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE, há aparente contaminação da água do poço artesiano que abastece a comunidade, tendo sido realizada interdição por parte do Secretário Municipal, que passou a dar início ao processo de manutenção da rede coletora para recuperação do poço, através de limpeza e desinfecção para potabilização da água, tendo deslocado caminhão pipa ao local e posterior ativação de antiga cisterna existente no local, com instalação de bomba coletora para alimentar o reservatório comunitário para garantir o abastecimento momentâneo;

Considerando que, na Comunidade de Aparecida do Oeste, a COPASA realizou coleta e análise laboratorial da água, sendo constatada a necessidade de desativação definitiva do poço, tendo em vista que ocorreu o desgaste natural de vida útil, com impossibilidade de recuperação do mesmo;

Considerando que o poço a ser desativado é único no local e abastece toda a Comunidade de Aparecida do Oeste;

Considerando que, NA COMUNIDADE DE ALVES, o único poço do local, que abastece toda a comunidade, além da comunidade vizinha, de Água Limpa, não está produzindo vazão suficiente, uma vez que o número de famílias atendidas tem aumentado consideravelmente, causando o desabastecimento a várias famílias;

Considerando que a instalação na Comunidade de Água Limpa foi descartada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

baseada em testes realizados para averiguação da água daquela comunidade, os quais atestaram que a mesma é inadequada para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de EMERGÊNCIA no município de São Sebastião do Oeste, especificamente nas Comunidades de Aparecida do Oeste e de Alves para fins de enfrentamento da crise de abastecimento de água.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 4, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a crise, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de abastecimento de água às comunidades afetadas, com perfuração de poço artesiano, com instalação e funcionamento para bombeamento e reservatório, com as devidas licenças ambientais e outorgas, se acaso necessárias, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO 1488, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1488, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Declararam inservíveis bens do Município de São Sebastião do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal dos seguintes bens patrimoniais:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
Lote I	PAS/AUTOMÓVEL – RENAUT/SANDERO AUTH 10, ANO 2018/2019, PLACA QOR-6144, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI:93Y5SRF84K419875
Lote II	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇÃO/ ANO 2009/2009, PLACA HLF-1171, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 9BFYCE6U198B35161 e COMPACTADOR

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos mencionados no artigo anterior, obedecida a legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO 1489, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1489, DE 18 SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Avaliação de bens públicos para Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores: Juscelino Bernardes Teixeira, Ademar Francisco Elói e Gutemberg Antônio Dias para, sob a presidência do primeiro, formar a Comissão de Avaliação de Bens Públicos decretados inservíveis pelo Decreto nº 1488/2023.

Art. 2º. A Comissão nomeada terá a incumbência de avaliar os bens declarados inservíveis pelo Decreto nº 1488/2023, cuja características e descrição constam no mencionado Decreto.

Art. 3º. Competirá à Comissão a fixação do valor mínimo para a arrematação dos objetos, de cujo Parecer se constituirá laudo que será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para despacho final.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Conforme Decreto nº 1488/2023, segue abaixo Avaliação dos bens declarados inservíveis:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	AValiação
Lote I	PAS/AUTOMÓVEL – RENAULT/SANDERO AUTH 10, ANO 2018/2019, PLACA QOR-6144, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI:93Y55RF84K0419875	R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Lote II	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇÃO/ ANO 2009/2009, PLACA HLF-1171, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 9BFYCEGU198B35161 e COMPACTADOR	R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Juscelino Bernardes Teixeira

Ademar Francisco Elói

Gutemberg Antônio Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DECRETO 1490, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1490, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**Nomeia servidor para a função de
Leiloeiro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Wagner Antônio da Silva para exercer a função de Leiloeiro para proceder ao leilão de bens públicos móveis do Município, conforme Decretos nºs 1488/2023 e 1490/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO